

Normas de participação “Festival das Sopas e Migas” de Figueira de Castelo Rodrigo

A gastronomia como manifestação de cultura desempenha um importante papel como promoção dos produtos locais, recuperação do património gastronómico, atrativo turístico em termos de fluxos internos e de dinamização da população.

Por outro lado, o fenómeno turístico, se não for cuidadosamente orientado poderá contribuir para uma descaracterização da cozinha tradicional e uma redução da qualidade do produto oferecido, com conseqüente perda de um valor turístico de grande interesse.

Atenta à valorização e à promoção turística de todos os elementos significativos da economia da região, o Município de Figueira de Castelo Rodrigo, programou realizar um Festival das Sopas e Migas” aberto ao público.

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º

O “Festival das Sopas e Migas”, organizado pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, constitui uma promoção e valorização turística, e destina-se a fazer concorrer, premiar e divulgar as receitas das sopas e migas tradicionais da região e/ou outras, confeccionadas com produtos genuínos e oriundos, preferencialmente, desta região de Ribacôa.

Artigo 2º

O “Festival das Sopas e Migas” terá lugar na freguesia e concelho de Figueira de Castelo Rodrigo durante os dias 4 e 5 de novembro de 2017.

Artigo 3º

O presente documento visa disciplinar e regular o funcionamento e o concurso do “Festival das Sopas e Migas”, no qual apenas poderão fazer parte os participantes que se inscreverem e cuja inscrição venha a ser validada.

Artigo 4º

1. No “Festival das Sopas e Migas”, poderão participar Instituições Particulares de Solidariedade Social, Associações, Juntas de Freguesia e profissionais de hotelaria e restauração que tenham apresentado a respetiva ficha de inscrição, facultada pelo Município de Figueira de Castelo Rodrigo, devidamente preenchida.
2. A ficha de inscrição deverá ser entregue no Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em mão ou por via eletrónica (cm-fcr@cm-fcr.pt), até ao dia 20 de outubro de 2017.



Artigo 5º

1. A cada participante é disponibilizado 1 espaço e uma placa de identificação do ocupante.
2. É da responsabilidade do participante todo o restante mobiliário de que necessite, bem como a sua decoração e limpeza.
3. Não é permitida a utilização de qualquer área exterior ao espaço para exposição das sopas e/ou migas de modo a não perturbar a mobilidade dos visitantes e a visibilidade de cada um dos espaços.

Artigo 6º

1. É competência do Município a atribuição dos espaços e da sua localização.
2. O Município poderá determinar o encerramento do espaço no caso de desrespeito às presentes normas de funcionamento, ou perturbação da paz social.
3. Na eventualidade de ocorrerem desistências de espaços atribuídos, a organização poderá atribuí-los a terceiros.

Artigo 7º

1. A limpeza e decoração dos espaços são da responsabilidade dos participantes não podendo, ser modificada a sua estrutura.
2. Os participantes devem manter as instalações limpas e em boas condições de higiene, de modo a evitar o risco de contaminação dos géneros alimentícios.
3. Não será permitida a instalação sonora nos espaços atribuídos a fim de não perturbar o normal funcionamento do Festival;
4. Os espaços deverão estar totalmente operacionais no momento da abertura, devendo os expositores cumprir com zelo os horários estabelecidos.

Artigo 8º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento destas normas de funcionamento e de mais diretivas emanadas pela organização.
2. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação destas normas de funcionamento, serão resolvidas pela organização.

